



Protocolo: 1626372
Data: 02/10/2024
Título: PORTARIA Nº 481/2024/GP/DETRAN-MT
Página(s): 109 a 109

PORTARIA Nº 481/2024/GP/DETRAN-MT

O PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DE MATO GROSSO - DETRAN-MT, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Resolução do CONTRAN nº 941/2022 e das Portarias nº 727/2019/GP/DETRAN-MT e 214/2020/GP/DETRAN-MT, do Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/MT;

Considerando o que consta no Procedimento Administrativo Disciplinar de Credenciado nº 010/2023/CPADIC (DETRAN-PRO-2023/04927), resolve:

Art. 1º - Aplicar a pena de cassação de habilitação da empresa credenciada **SPEED VISTORIA VEICULAR/J.A. SPEED VISTORIA VEICULAR LTDA, CNPJ nº 43.809.636/0001-91, Empresa Credenciada de Vistoria-ECV, Cód. 133335**; pelo descumprimento do disposto nos artigos na Resolução nº 941/2022 do CONTRAN, artigos 3º a 4º; 6º, §§1 e 2º; Portaria nº 727/2019/GP/DETRAN-MT, artigos 20, 21, §1º; e 23, §1º; Portaria nº 214/2020/GP/DETRAN-MT, artigo 5º e Limite de Circunscrição reiterado na Portaria nº 752/2022/GP/DETRAN-MT, com penalidade prevista na Resolução nº 941/2022 do CONTRAN, artigo 13.

Art. 2º Aplicar pena de cassação de habilitação do Vistoriador EVANELSON AUGUSTO OVANDO DE ARAUJO SAMPAIO, inscrito no CPF nº 061.018.781-39, Código de Credenciamento nº13338, pelo descumprimento do disposto nos artigos na Resolução nº 941/2022 do CONTRAN, artigos 3º; 4º; 6º, §§1 e 2º; Portaria nº 727/2019/GP/DETRAN-MT, artigos 20; 21, §1º; 23, §1º; Portaria nº 214/2020/GP/DETRAN-MT, artigo 5º; e Limite de Circunscrição reiterado na Portaria nº 752/2022/GP/DETRAN-MT. com penalidade prevista na Resolução nº 941/2022 do CONTRAN, artigo 13.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Cuiabá-MT, 01 de outubro de 2024

GUSTAVO REIS LOBO DE VASCONCELOS
Presidente do DETRAN-MT
(Original assinado)